**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos mínimos para contratação de empresa para execução de obras no Município de Naviraí, com fundamento no disposto no art. 22, II, § 2º da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

**2. OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada, para execução da obra de infraestrutura urbana - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, decorrente do convênio de nº 937681/2022, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Naviraí, com fornecimento de material e mão de obra.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada, para execução da obra de infraestrutura urbana - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, para reordenação luminotécnica do sistema de iluminação de ruas do Município de NAVIRAÍ/MS:

3.2 Atualmente composto por lâmpadas de vapor de sódio, vapor de mercúrio, vapor metálico, incandescentes e fluorescentes por lâmpadas com tecnologia LED (Light Emiting Diode), a substituição visa maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e menor custos de manutenção por meio da adoção de sistemas de gestão inteligente e da possibilidade de monitoramento em tempo real, melhor qualidade do serviço público de iluminação para a população, maior percepção de segurança e aumento da atratividade de áreas da cidade durante a noite. Além da economia com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade preconizadas pelo Município que exortam a adoção de providências para a racionalização de gastos públicos.

**4. DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo para início do serviço, de que trata o objeto deste termo de referência, será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

4.2 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 O prazo de execução será de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro e caso haja a necessidade de modificação, a contratada fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Fiscalização e posterior aprovação pela Gerência Municipal de Obras.

**5. DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Todos os serviços serão executados em consonância com os Projetos executivos de Engenharia, planilha de composição de custos e demais anexos que compõe o presente termo. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT, deverão ser obedecidos.

5.2 Os trabalhos serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento pela contratada da respectiva ordem de início dos serviços, emitida pela Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Departamento de Engenharia – engenheiro responsável, pertencente à Gerência Municipal de Obras, devendo ser observado pela contratada o cronograma aprovado pelo contratante, em obediência as normas técnicas, devendo estar concluída no prazo ali estabelecido, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão previa e expressa da contratante.

5.3. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática estabelecida, com a respectiva justificativa será submetida à consideração do Município de Naviraí - MS, no qual caberá decidir a orientação a ser adotada.

5.4. Qualquer operário ou empregado da firma contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

5.5. A empresa contratada deverá fornecer equipamento adequado de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

5.6. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada a sinalização dos serviços durante o período de execução.

5.7. Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total de cada frente de serviço, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

5.8. Será de inteira responsabilidade da contratada, efetuar todos os serviços de projeto de engenharia, topografia, locação laboratórios, necessários à realização dos trabalhos.

5.9. A contratada deverá indicar um engenheiro responsável pela obra por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo a fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços.

5.10 A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados fazendo cumprir, no que couber, exigência da Lei Federal n. 6.514 de 22/12/1977 e suas Normas Regulamentadoras.

5.11 Executados os serviços de cada Ordem de Serviço, o seu objeto será recebido:

I. Parcialmente pela Prefeitura mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida de efetuação da Medição.

II. Definitivamente pela Comissão de Fiscalização mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que fica fixado em 30 (trinta) dias. III. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas nos artigos 69 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do art. 73 da mesma Lei.

5.12 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até o limite legal do valor do contrato, de acordo com o disposto no art. 65, Inciso I e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.13 É vedado a subcontratação parcial ou integral dos serviços, objeto desta licitação.

5.14 Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado conforme medição mensal e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

6.1.1 O pagamento, decorrente dos serviços, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal atestada após a aprovação dos serviços, pelo Servidor ou Comissão de Fiscalização designada pelo titular da Gerência Municipal de Obras e respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, incisos I e II, alíneas “b” (conforme o caso), da Lei n° 8.666/93 e alterações.

6.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

6.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.4 A contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal e relatório de serviços, os seguintes documentos:

*6.4.1 Prova de Regularidade com a* ***Fazenda Federal*** *e a Seguridade Social – CND* ***(INSS)****, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

*6.4.2 Prova de regularidade com a* ***Fazenda Estadual*** *(Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;*

*6.4.3 Prova de regularidade com a* ***Fazenda Municipal*** *(Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;*

*6.4.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço* ***(FGTS)****, mediante Certificado de Regularidade do* ***FGTS****;*

*6.4.5 A comprovação da* ***Regularidade Trabalhista*** *consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* ***(CNDT)*** *ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.*

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

* Registro ou prova de inscrição, em nome da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA);
* Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior em Engenharia Elétrica devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados:

a) Trabalhista: através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na comprovação de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;

c) Societário: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

Os atestados de **capacidade técnico-profissional** acompanhado pelo Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que o engenheiro eletricista constante do quadro técnico da licitante executou serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida, conforme descrição abaixo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QUANTIDADE PROJETO** | **QUANTIDADE MINÍMA EXIGIDA 50%** |
| 2.1.2 | Luminária destinada a iluminação pública com carcaça em alumínio com dissipador de incorporado a luminária, acesso aos módulos/placa de leds e driver de alimentação e bocal de encaixe padrão com diâmetro de 33mm a 60mm.  Potência máxima: 150W;  Tensão de entrada: 90-305 V AC, 50/60hz,  Base ou conexão direta com 7 fios, e shorting gap;  Proteção mínima de surto de 10KV/10KA.  Fator de potência: maior ou igual a 0,97;  Eficiência Luminosa: maior ou igual a 145 LM/W (aproximadamente 10%);  IRC: maior ou igual a 70;  Temperatura da cor: 5000K (aproximadamente 5%);  Fluxo luminoso: minimo de 21.750LM;  Grau de Proteção (IP): maior ou igual a IP66;  Temperatura de operação: -10 a +50°C;  Vida útil: maior ou igual a 100.000 horas;  Certificado de Garantia: mínimo 6 anos expedida e assinada pelo fabricante em nome do município, apresentar junto com a proposta todos os ensaios (relacionados no termo de referência) em laboratório acreditados ao INMETRO, conforme a portaria nº 20.  Apresentar selo PROCEL. | un | 737,00 | 368,00 |

Quanto à **capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com as seguintes proporções mínimas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QUANTIDADE PROJETO** | **QUANTIDADE MINÍMA EXIGIDA 50%** |
| 2.1.2 | Luminária destinada a iluminação pública com carcaça em alumínio com dissipador de incorporado a luminária, acesso aos módulos/placa de leds e driver de alimentação e bocal de encaixe padrão com diâmetro de 33mm a 60mm.  Potência máxima: 150W;  Tensão de entrada: 90-305 V AC, 50/60hz,  Base ou conexão direta com 7 fios, e shorting gap;  Proteção mínima de surto de 10KV/10KA.  Fator de potência: maior ou igual a 0,97;  Eficiência Luminosa: maior ou igual a 145 LM/W (aproximadamente 10%);  IRC: maior ou igual a 70;  Temperatura da cor: 5000K (aproximadamente 5%);  Fluxo luminoso: minimo de 21.750LM;  Grau de Proteção (IP): maior ou igual a IP66;  Temperatura de operação: -10 a +50°C;  Vida útil: maior ou igual a 100.000 horas;  Certificado de Garantia: mínimo 6 anos expedida e assinada pelo fabricante em nome do município, apresentar junto com a proposta todos os ensaios (relacionados no termo de referência) em laboratório acreditados ao INMETRO, conforme a portaria nº 20.  Apresentar selo PROCEL. | un | 737,00 | 368,00 |

Sobre o tema, vejamos o entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União:

*“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto executado.”*

*(Súmula n.º 263/2011 do Tribunal de Contas da União)*

Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subcontratadas ou de outras empresas que não sejam os licitantes.

**8. DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1. As despesas futuras decorrentes do êxito da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura pela Gerência Municipal de Obras:

**CONVÊNIO**

Fonte: 1700

Despesa: 9301

Detalhamento: Convênio União/outros

**CONTRAPARTIDA**

Fonte: 1751

Despesa: 1905

Detalhamento: Recursos Próprios

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

9.4. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação

9.6. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa.

9.7. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

9.8. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.9. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

9.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.

9.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

9.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.

9.13. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI’s) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

9.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.18. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

9.19. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.21. Providenciar para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).

9.22. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Dar condições para a contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

10.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim.

10.3. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

10.4. Efetuar os pagamentos na forma acordada.

10.5. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

10.6. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

10.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.8. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

**11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, e demais descritas no edital e seus anexos.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato também serão exercidos pelo fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso da prestação dos serviços.

12.2 O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4 Para a fiscalização da referida contratação, fica designado o servidor:  **DIEGO DE SOUZA ANTUNES**, Engenheiro Civil CREA 64910/D-MS, matrícula 7908-1, para a função de Fiscal de Contrato Titular e o servidor **GESSÉ DA SILVA ANDRADE**, Engenheiro Civil CREA 8424/D-MS, para a função de Fiscal de Contrato Suplente.

**13. DO REAJUSTE**

13.1. O contrato poderá ser ajustado observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, nos termos da legislação em vigor, ressalvado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, se for o caso de reajuste e/ou revisão.

**14. DA RESCISÃO**

14.1 A rescisão contratual pode ser operada, conforme disposições do art. 77 a 80 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. Poderá o interessado realizar visita técnica para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Projeto.

15.2. A visita deverá ser previamente agendada junto à Gerência Municipal de Obras, no horário das 07h às 13h, através do telefone (67) 3409-1570 e/ou pelo e-mail planejamentoegestao.navirai@gmail.com.

15.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação dos orçamentos/propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Naviraí - MS, 14 de agosto de 2023.

**Flávia C. R. Bressa Pinheiro**

Gerente de Planej. e Gestão Pública

**Fabiano Costa**

Gerente de Serviços Públicos